



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 058/2014 (PMRC)

DISPENSA POR LIMITE Nº 030/2014 (PMRC)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A MANUTENÇÃO TÉCNICA, HOSPEDAGEM E SUPORTE DO WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E CRIAÇÃO DE CONTAS DE EMAIL VINCULADAS AO DOMÍNIO RIBEIRAO.PR.GOV.BR, E A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUNTEÇÃO E HOSPEDAGEM DO DIÁRIO OFICIAL ONLINE

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87 ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **INGÁ DIGITAL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cerro Azul, nº 864, Sala 03, Bairro Zona 02, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 14.376.039/0001-12, neste ato representada pelas suas sócias administradoras, a Sra. **MEYKELL APARECIDA SPAKI ROCHA CARDOSO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 5.362.209-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 747.963.649-00, residente e domiciliada na Rua Professor Giampero Monacci, nº 445, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; e pela Sra. **THAIS CRISTIANE CORREIA RAMPASI**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 8.243.439-9 e inscrita no CPF nº 050.209.979-86, residente e domiciliada na Rua Sofia Ratcov Parandiuc, nº 445, Pq. Lagoa Dourada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Dispensa por Limite nº 030/2014 (PMRC), homologado em 20 de Março de 2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para fazer a manutenção técnica, hospedagem, suporte do Web Site Oficial do Município e contas de e-mails vinculadas ao domínio: ribeirão.pr.gov.br, e a implantação, treinamento, manutenção e hospedagem do Diário Oficial Online, conforme edital de Dispensa por Limite nº 030/2014 e seus anexos**, assim descrito:

Item	Discriminação	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para fazer a manutenção técnica, hospedagem, suporte do Web Site Oficial do Município e contas de e-mails vinculadas ao Domínio: ribeirão.pr.gov.br	svç	1,00	3.000,00	3.000,00
2	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, manutenção e hospedagem do Diário Oficial Online.	svç	1,00	4.980,00	4.980,00
VALOR TOTAL GERAL					7.980,00

Parágrafo Primeiro – A contratação para a criação, manutenção e hospedagem do Web Site Oficial da Prefeitura Municipal envolve os seguintes módulos:

1. Dados sobre o Município;
2. Gestão atual (Prefeito/Vice-Prefeito);
3. Secretarias (Institucional, Projetos e Metas);
4. Concursos;
5. Legislação;
6. Licitação;
7. Prestação de Contas;
8. Contratos;
9. Galeria de Prefeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



10. Conselhos Municipais;
11. Agenda Cultural;
12. Aniversariantes;
13. Escolas Municipais;
14. Postos de Saúde;
15. Galeria de Obras;
16. Galeria de Eventos;
17. Eventos Históricos;
18. Guia Comercial;
19. Pontos Turísticos;
20. Agroindústria Familiar;
21. Agência de Notícias;
22. Links Úteis;
23. Informativos;
24. Downloads;
25. Enquete;
26. Plano Diretor;
27. Telefones;
28. Papéis de Parede;
29. Ouvidoria;
30. Fale com o Prefeito;
31. Galeria de Ilustres;
32. Formulários;
33. Servidores;
34. Fale Conosco.

Parágrafo Segundo: o Diário Oficial Eletrônico apresentará um Gerenciamento de Publicações Oficiais em meio eletrônico para o atendimento a Lei Complementar nº 137, de 06 de Julho de 2011, com os seguintes módulos:

1. Criação de categorias e subcategorias;
2. Indexação automática de conteúdo para consultas por palavra existente em qualquer publicação;
3. Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos e autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas – ICP-Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Dispensa por Limite nº 030/2014 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 7.980,00 (Sete mil Novecentos e Oitenta reais)** pelo fornecimento dos Itens 01 e 02, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão realizados em fornecimento mensal durante a vigência do contrato e após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro ou no local indicado da referida Autorização.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 21 de Março de 2014 a 20 de Março de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) da Dispensa por Limite nº 030/2014 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 15 (quinze) dias contados após a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



1.023-Estrutura do Parque Industrial

Org/Uni	Classificação Orçamentária			Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa		
0901	04	122	0016	2	060	3.3.90.39.97.00	1054	000	Recursos Ordinários (Livres)	Despesas de Teleprocessamento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, transcorrido no mínimo 60 (sessenta) dias do prazo de vigência do contrato e requerido documentalmente comprovando o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- Realizar a criação e implantação do site e manutenção mensal, de forma imediata e fracionada;
- Atender os casos de urgência, imediatamente à solicitação da **CONTRATANTE**;
- Zelar pela sua competência exclusiva no desempenho dos serviços destinados;
- Responder por perdas e danos da **CONTRATANTE**, caso não efetue sem justificativa comprovada a atualização ou qualquer manutenção necessária solicitada pela **CONTRATANTE**, desobrigando-a de fazer o pagamento relativo ao mês da falta, não eximindo-se de prestar o serviço exigido;
- Responder por danos causados a terceiros, provenientes da execução do trabalho, agindo dolosa ou culposamente, assumindo inteira responsabilidade, mesmo que praticada por seus funcionários;
- Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas da **CONTRATANTE** sempre que solicitados, emitindo relatórios de acessos com comparativos dos últimos 12 (doze) meses, senhas, logins e outros, referente ao domínio e discriminação dos serviços realizados.
- Emitir Nota Fiscal, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de execução dos serviços à **CONTRATANTE**, Certidão firmando Prova de regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato (utensílios, aparelhos, equipamentos, inclusive de segurança, salários de empregados e de quaisquer outros);

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para fiscalização do serviço e tudo o mais necessário para o desempenho da **CONTRATADA**;
- Efetuar às atualizações e informações do Site através de sistema fornecido pela **CONTRATADA**;
- Informar via E-mail os casos de urgência, para pronto atendimento da **CONTRATADA**;
- Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Sexta.
- A **CONTRATANTE**, após a criação do Web Site, será exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula;
- A **CONTRATANTE** compromete-se a usar o Web Site somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;
- Obriga-se a **CONTRATANTE** a não entregar o Web Site nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, vedando cópias, reproduções e divulgações a qualquer título e sob qualquer forma, por qualquer pessoa;
- A **CONTRATANTE** assume total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo e alimentação do site em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo – A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA* fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A *CONTRATADA* obriga-se a entregar os serviços relacionados na Primeira Cláusula deste Contrato, em perfeitas condições e dentro do prazo de validade especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A *CONTRATANTE* poderá aplicar à *CONTRATADA*, garantida a prévia defesa:

- Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à *CONTRATADA* na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo se aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pela *CONTRATANTE* dentro do prazo estipulado no Contrato;
- Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja, "sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato";
- A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da *CONTRATANTE*, relevar as multas aplicadas;
- Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão realizados pelo Sr. Feliph Augusto Salvalaggio Demeu, Chefe do Departamento de Internet, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADA*.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais Legislações aplicáveis à espécie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento da Dispensa por Limite nº 030/2014 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

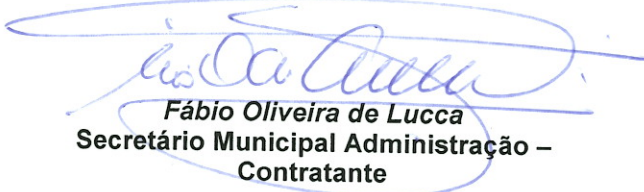
CLÁUSULA DÉCIMA-OITO – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

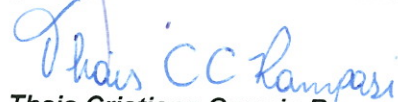
Ribeirão Claro-Pr, 21 de Março de 2014.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante


Fábio Oliveira de Lucca
Secretário Municipal Administração –
Contratante


Feliph Augusto Salvallagio Demeu
Chefe do Departamento de Recursos
Computacionais



Meykell Aparecida Spaki Rocha Cardoso
Ingá Digital LTDA – ME - Contratada


Thais Cristiane Correia Rampasi
Ingá Digital LTDA – ME - Contratada

Testemunhas:



Visto do Departamento Jurídico


Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.203

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 044/2014 (PMRC)
Objeto: Aquisição de materiais para uso no laboratório de análise e do empacotador de leite do Pasteurizador Municipal.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO.
CNPJ: 75.449.579/0001-73
Contratados:
Prepac Dornier Máquinas Automáticas de Embalagem Ltda - ME - CNPJ: 07.929.000/0001-20
Labmaster Comércio de Produtos Científicos Ltda - EPP - CNPJ: 01.974.433/0001-11
Valor Total:
R\$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais) - Prepac Dornier Máq Autom de Emb Ltda - ME
R\$ 501,00 (Quinhentos e um reais) - Labmaster Comércio de Produtos Científicos Ltda - EPP
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Ribeirão Claro-Pr, 17 de Abril de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2014 - (PMRC)
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 046/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ/MF: 03.541.088/0001-47
OBJETO: A contratação de cursos, palestras e oficinas, em atendimento a Política Nacional de Assistência Social, na sua demanda de qualificação profissional e crescimento pessoal.
VALOR: R\$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais).
PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 11 de Abril de 2014 a 10 de Abril de 2015.
ASSINATURA: 11 de Abril de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 16 de Abril de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 009/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA - CNPJ/MF: 94.510.682/0001-26
OBJETO: Aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 4.292,00 (Quatro mil duzentos e noventa e dois reais).
PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2014 a 03 de Abril de 2014.
ASSINATURA: 04 de Abril de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 15 de Abril de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 (PMRC)
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:40 horas do dia 07 de Maio de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a possível contratação de empresa para locação de serviços de som e iluminação para eventos e apresentações artísticas a serem realizadas no decorrer do ano de 2014, para o Departamento Municipal de Cultura, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 026/2014 (PMRC) e seus anexos.
A pasta técnica, com o início teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 22 de Abril de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br. Ribeirão Claro-Pr, 17 de Abril de 2014.

Vanúbia de Cássia Oliveira
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 015/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: THIAGO MARTINS DOS SANTOS - ME - CNPJ/MF: 06.195.509/0001-13
OBJETO: Objetivando a aquisição de suprimentos de informática diversos, para uso na Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais e no Departamento de Cultura.
VALOR: R\$ 3.305,20 (Três mil trezentos e cinco reais e vinte centavos).
PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 18 de Abril de 2014 a 15 de Abril de 2015.
ASSINATURA: 16 de Abril de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 16 de Abril de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 009/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: RUM COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI - EPP - CNPJ/MF: 17.169.134/0001-33
OBJETO: Aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 1.244,00 (Mil duzentos e quarenta e quatro reais).
PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2014 a 03 de Abril de 2014.
ASSINATURA: 04 de Abril de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 15 de Abril de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2014 - (PMRC)
DISPENSA POR LIMITE 030/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: INGA DIGITAL LTDA - ME - CNPJ/MF: 14.376.039/0001-12
OBJETO: A contratação de empresa especializada para fazer a manutenção técnica, hospedagem, suporte do Web Site Oficial do Município e contas de e-mails vinculadas ao domínio: ribeiraoclaro.pr.gov.br e a implantação, treinamento, manutenção e hospedagem do Diário Oficial Online.
VALOR: R\$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais).
PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 21 de Março de 2014 a 20 de Março de 2015.
ASSINATURA: 21 de Março de 2014
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 15 de Abril de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 015/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: W F DO BRASIL LTDA EPP - CNPJ/MF: 04.483.808/0001-23
OBJETO: A possível aquisição de suprimentos de informática diversos, para uso na Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais e no Departamento de Cultura.
VALOR: R\$ 808,00 (Oitocentos e oito reais).
PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 15 de Abril de 2014 a 15 de Abril de 2015.
ASSINATURA: 16 de Abril de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 16 de Abril de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
Nº 020/2014 (PMRC)
Objeto: Contratação de empresa detentora da data e direitos de exclusividade para apresentação da banda Jai Supercap Show, a realizar-se no dia 12 de Maio do corrente tendo em vista as comemorações do aniversário do município de Ribeirão Claro.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ: 75.449.549/0001-73
Contratado: SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 80.308.448/0001-08
Valor Total: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Ribeirão Claro-Pr, 17 de Abril de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 009/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ/MF: 88.197.330/0001-60
OBJETO: A aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 72.120,00 (Setenta e dois mil cento e vinte reais).
PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2014 a 03 de Abril de 2014.
ASSINATURA: 04 de Abril de 2014
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 15 de Abril de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 015/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP - CNPJ/MF: 11.507.711/0001-73
OBJETO: A possível aquisição de suprimentos de informática diversos, para uso na Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais e no Departamento de Cultura.
VALOR: R\$ 6.775,00 (Seis mil setecentos e setenta e cinco reais).
PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 16 de Abril de 2014 a 15 de Abril de 2015.
ASSINATURA: 16 de Abril de 2014
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 16 de Abril de 2014.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei n. 038/2014)

LEI N. 3026/2014
de 17 de abril de 2014.

Dispõe sobre abertura da Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Municipal n. 2.991, de 19 de dezembro de 2013, e da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.782.100,00 (dois mil setecentos e oitenta e dois mil cem e doze reais e oitenta e oito centavos), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

(Projeto de Lei n. 038/2014)

LEI N. 3026/2014
de 17 de abril de 2014.

Emenda ao Anexo II - Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal n. 2.990, de 19 de dezembro de 2013.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídas no Anexo II - Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal n. 2.990, de 19 de dezembro de 2013, as seguintes Ações:

ANEXO II
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ORÇÃO	CF	PROPOSTA	NOME	VALORES
0000000	9999	000000000000000000	CAPACIDADE DE CUMPRIMENTO	168.767,20
0000000	9999	000000000000000000	CAPACIDADE DE CUMPRIMENTO	348.918,00
0000000	9999	000000000000000000	CAPACIDADE DE CUMPRIMENTO	842.029,20
0000000	9999	000000000000000000	CAPACIDADE DE CUMPRIMENTO	306.000,00
0000000	9999	000000000000000000	CAPACIDADE DE CUMPRIMENTO	1.330.000,00
0000000	9999	000000000000000000	CAPACIDADE DE CUMPRIMENTO	3.282.138,80

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n. 2.998, de 28 de fevereiro de 2014.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 17 de abril de 2014.

Sergio Eduardo Enyngdio de Faria
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 038/2014

ORÇÃO	CF	PROPOSTA	VALORES
0000000	9999	000000000000000000	168.767,20
0000000	9999	000000000000000000	348.918,00
0000000	9999	000000000000000000	842.029,20
0000000	9999	000000000000000000	306.000,00
0000000	9999	000000000000000000	1.330.000,00
0000000	9999	000000000000000000	3.282.138,80

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos I e II da Lei Federal n. 4.320/1964.

Suplementação do Anexo II da Lei Municipal n. 2.990 de 19 de dezembro de 2013

ORÇÃO	CF	PROPOSTA	VALORES
0000000	9999	000000000000000000	168.767,20
0000000	9999	000000000000000000	348.918,00
0000000	9999	000000000000000000	842.029,20
0000000	9999	000000000000000000	306.000,00
0000000	9999	000000000000000000	1.330.000,00
0000000	9999	000000000000000000	3.282.138,80

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n. 3.000, de 20 de fevereiro de 2014.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 17 de abril de 2014.

Sergio Eduardo Enyngdio de Faria
Prefeito Municipal

Maus tratos aos Animais

Diga NÃO